



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71228/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 02/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

INTERESSADOS: Erivaldo Nunes de Medeiros



PROPOSTA

Nome/Empresa: INALDA ALVES NORBERTO - CNPJ:18543628/0001-07

End: Rua José Mendes 82, Bairro Santo Antônio – Patos PB - CEP 58701-190

Fone: (83) 999079908 E-mail: Patostv@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Referente aos serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas; produzir matérias de interesse desta casa legislativa; ser responsável pelos serviços de clipping de matérias publicadas em jornais, sites de notícias e blogs e a divulgação dessas matérias no portal de notícias e em suas plataformas digitais.	Mês	11	2.300,00
				25.300,00

VALIDADE: 31 de dezembro de 2025

CIDADE. Patos PB, 13 de fevereiro de 2025

Inalda Alves Norberto
 INALDA ALVES NORBERTO - CNPJ:18543628/0001-07



Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

PROPOSTA DO PATOSTV.COM

1 mensagem

Site Patos Tv <patostv@gmail.com>

13 de março de 2025 às 17:08

Para: Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

**Proposta para CMSJEspinharas.pdf**

184K



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023; Atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser



000069

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: 1- 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO. CNPJ nº 18.543.628/0001-07 com valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para o item 01.

São José de Espinharas- PB, 18 de Março de 2025.



000070

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

HÉBER TIBURTINO LEITE
Assessoria Jurídica
OAB/PB nº. 13.675

000072

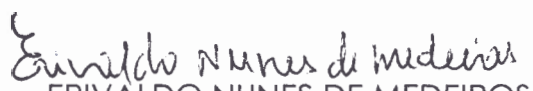


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07 com valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

São José de Espinharas-PB, 18 de Março de 2025.


ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

000082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 21 de março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00001/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação e prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais do Poder Legislativo tais como: balancetes, despesas, proposições, processos licitatórios com formalização e criação do arquivo digital com armazenamento em unidades físicas da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- 31.960.441 FRANCISCO ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.960.441/0001-69 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas-PB, 18 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025 - Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação e prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais do Poder Legislativo tais como: balancetes, despesas, proposições, processos licitatórios com formalização e criação do arquivo digital com armazenamento em unidades físicas da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB..

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: 31.960.441 FRANCISCO ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.960.441/0001-69.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002
MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

000083

São José de Espinharas/PB, 20 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07 com valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

São José de Espinharas-PB, 18 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10201/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, a empresa: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

São José de Espinharas/PB, 20 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 24.232.399/0001-02

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PESQUISA 01 – JUDAS TADEU DA SILVA, CPF nº 396.333.574-20.

PESQUISA 02 – 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07.

PESQUISA 03 – FABIO TELÕES E FILMAGENS, CPF nº 008.436.414-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Média	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.	10	Meses	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.416,66	R\$ 24.166,66

São José de Espinharas - PB, 27 de Fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 24.232.399/0001-02

RITA DE CÁSSIA SATIRO SOARES DE SOUSA
REQUISITANTE

000015

000001



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	REQUISITANTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA

3.OBJETO: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

4.JUSTIFICATIVA:

Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiara, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA: Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.	Meses	10

- 000002



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

7. TIPO DE OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10 (dez) meses

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:☐ baixo ☐ médio ☒ alto

10. FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

12. LOCAL DE ENTREGA: Na Câmara Municipal de São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas - PB, 27 de Fevereiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA
 REQUISITANTE



000065

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

São José de Espinharas-PB, 17 de Março 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa: 1- 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07 com valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo. Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



000066

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOACIR MORAIS DE LUCENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



000065

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

São José de Espinharas-PB, 17 de Março 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes. E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação, sendo que nenhum interessado ofertou proposta ao objeto. Assim o melhor preço obtido foi junto a empresa: 1- 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07 com valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo. Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



000066

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOACIR MORAIS DE LUCENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 24.232.399/0001-02

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Na qualidade de Secretário de Finanças desta prefeitura Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 06 de Março de 2025.

Rita De Cássia Sátiro Soares De Sousa
Tesoureira da Câmara

000003



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.	10	Meses	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.000,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de equipamentos para realização dos serviços.

4.2. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo agendado o dia pela contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

- 5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.
- 5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.
- 5.7. A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.
- 5.8. A contratada deverá possuir alcance e audiência no município de São José de Espinharas/PB.
- 5.9. Divulgação via Rádio FM das notícias vinculadas ao Poder Legislativo Municipal.
- 5.10. Inserções, de chamadas SPOT com até 30" (trinta segundos), nos horários determinados pela Câmara Municipal, contendo matérias alusivas de interesse do Poder Legislativo.

6. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

- 6.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 7.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas/PB, 27 de Fevereiro de 2025.


Rita De Cássia Sátiro Soares De Sousa
REQUISITANTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 12:46:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 71228/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Nunes de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 23.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.000,00

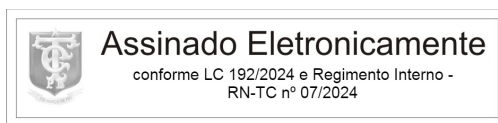
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 18.543.628 Inalda Alves Norberto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.543.628/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	48e7d2e20e53265322394d3c4e49f0b6
Autorização da autoridade competente	Sim	1351e3dc7b2cf2b36967a8e1a37b95bc
Estimativa da despesa	Sim	d4676cd715e9755c2c60b8005087dc0a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	001258731aa30ba47674fa2749a703bf
Justificativa de preço	Sim	6a177998028377a73c14773377f6fc59
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6a177998028377a73c14773377f6fc59
Previsão Orçamentária	Sim	9f30a8e7cfd9f6e6058d24ae90554bb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fbbbedf6e2991a46f70384cc1a5035fb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 18.543.628 Inalda Alves Norberto	Sim	323a34415d47c38753d7d0b05682d511

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

CONTRATO Nº 10201/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM VÍDEO E EM ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E FAZER TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DA PLATAFORMA FACEBOOK NA REDE SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de São José de Espinharas, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.399/0001-02, localizada à PC Francisco Gomes De Sousa, S/N, Centro, São José de Espinharas – PB, CEP 58.723-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 839.757.804-87, Carteira de Identidade nº 28289450-0 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07, com sede na RUA JOSÉ MENDES, Nº 82, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB neste ato representado por Inalda Alves Norberto, inscrito no CPF nº 690.594.894-20, RG nº 1.311.840 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Dutra 306, Liberdade, Casa, Patos - PB, CEP 58703-140, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 3.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São José de Espinharas/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 -- A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1 Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas/PB, 20 de Março de 2025

Erivaldo Nunes de Medeiros

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS

CPF nº 739.481.954-04

CONTRATANTE

Inalda Alves Norberto

18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO

CNPJ nº 18.543.628/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *Raimundo Santos Vieira*

CPF Nº 408.231.024-24

2.º *Franca de Luciane Gomes*

CPF Nº 137.778.774-50



00008J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10201/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

São José de Espinharas/PB, 20 de Março de 2025.

Erivaldo Nunes de Medeiros
ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente Da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

* 000082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 21 de março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00001/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação e prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais do Poder Legislativo tais como: balancetes, despesas, proposições, processos licitatórios com formalização e criação do arquivo digital com armazenamento em unidades físicas da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- 31.960.441 FRANCISCO ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.960.441/0001-69 com valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São José de Espinharas-PB, 18 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação e prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais do Poder Legislativo tais como: balancetes, despesas, proposições, processos licitatórios com formalização e criação do arquivo digital com armazenamento em unidades físicas da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB..

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: 31.960.441 FRANCISCO ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.960.441/0001-69.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

000083

São José de Espinharas/PB, 20 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07 com valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

São José de Espinharas-PB, 18 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10201/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB, a empresa: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO, CNPJ nº 18.543.628/0001-07.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

São José de Espinharas/PB, 20 de Março de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 24.232.399/0001-02

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Na qualidade de Secretário de Finanças desta prefeitura Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 11 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 06 de Março de 2025.

Rita De Cássia Sátiro Soares De Sousa
Tesoureira da Câmara

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 18.543.628/0001-07**

• 000046

18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO

INALDA ALVES NORBERTO, Brasileira, Divorciado(a), natural da cidade de Patos – PB, nascido em 16/08/1966, EMPRESARIO, número do documento 690.594.894-20, residente e domiciliado no(a): RUA SEVERINO DUTRA 306, LIBERDADE, CASA, Patos - PB, CEP 58703-140, na qualidade de titular da **18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO**, com sede na RUA JOSE MENDES, Nº 82, CASA, SANTO ANTONIO, CEP 58701-190, Patos - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.543.628/0001-07, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO WEB DESIGN AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS EDICAO DE JORNAIS DIARIOS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO WEB DESIGN AGENCIAS DE NOTICIAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO AGENCIAS DE PUBLICIDADE

E exercerá as seguintes atividades:

- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários
- 5812-3/02 - Edição de jornais não diários
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6201-5/02 - Web design
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

INALDA ALVES NORBERTO
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69059489420	INALDA ALVES NORBERTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 10:14 SOB N° 20240543386.
PROTOCOLO: 240543386 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403015998. CNPJ DA SEDE: 18543628000107.
NIRE: 25800484356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

* 000048



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
INALDA ALVES NORBERTO

CPF
690.594.894-20

CNPJ
18.543.628/0001-07

Data de Abertura
24/07/2013

Nome Empresarial
18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/07/2013

Endereço Comercial

CEP
58701-190

Logradouro
RUA JOSE MENDES

Número
82

Complemento
CASA

Bairro
SANTO ANTONIO

Município
PATOS

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/07/2013	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Editor(a) de jornais diários independente

Atividade Principal (CNAE)
5812-3/01 - Edição de jornais diários

Ocupações Secundárias
 Editor(a) de jornais não diários independente
 Instalador(a) de painéis publicitários, independente
 Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente
 Filmador(a) independente
 Fotógrafo(a) independente
 Serigrafista publicitário independente

Atividades Secundárias (CNAE)
 5812-3/02 - Edição de jornais não diários
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
		REGISTRO GERAL 1.311.840 PB	DATA DE EXPEDIÇÃO 04-06-1987
		NOME IMOLDA ALVES NORBERTO	
		FILIAÇÃO Antônio Norberto dos Santos Isabel Alves Norberto	
		NATURALIDADE Patos-PB.	DATA DE NASCIMENTO 16.08.1956
		DOC. ORIGEM Cert. Nas. 51158 Fls. 169 Liv. 77	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Imolda Alves Norberto</i>		Cart. Patos-PB. 	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

000052

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.543.628/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2013
NOME EMPRESARIAL 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATOSTV.COM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MENDES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.701-190	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOSTV@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9907-9908
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2025 às 22:16:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 498146

Razão Social: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO

Nome Fantasia: PATOSTV.COM

CNPJ: 18.543.628/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Não exerce no endereço), 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade (Não exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Não exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6391-7/00 - Agências de notícias (Não exerce no endereço), 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários (Não exerce no endereço), 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Não exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 5812-3/02 - Edição de jornais não diários (Não exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Não exerce no endereço), 5812-3/01 - Edição de jornais diários (Não exerce no endereço), 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA JOSE MENDES, 82, CASA, SANTO ANTONIO

CEP: 58701190

Local e data: Município de Patos, quinta, 07 de março de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 24OGEDNBUN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

000054

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO
CNPJ: 18.543.628/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:02 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **2AAA.BFB6.A24D.5673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: AEC5.1859.F007.6DBF

Emitida no dia 10/02/2025 às 10:23:25

Nome Empresarial:

18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO

Endereço:

JOSE MENDES

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.228.822-0

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

82

Complemento:

CASA

CEP:

58701-190

CNPJ/CPF:

18.543.628/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000057

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO	Sequencial: 210153
CPF/CNPJ: 18.543.628/0001-07	Validade: 11/04/2025

Endereço: R JOSÉ MENDES 82
Localização: SANTO ANTÔNIO PATOS 58701190

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 10 de Fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

3D969BDB073A3A8524BA02ACCA04DF36B12148B8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.543.628/0001-07
Razão Social: INALDA ALVES NORBERTO
Endereço: R PEDRO XAVIER 170 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514375664972732

Informação obtida em 14/03/2025 16:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.543.628/0001-07
Certidão nº: 70718812/2024
Expedição: 16/10/2024, às 00:11:29
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.543.628/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.543.628/0001-07

Razão Social: INALDA ALVES NORBERTO

Nome Fantasia: PATOS TV

Certidão emitida às 10:18 de 07/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3JTQ.St8I**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB, Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa www.patostv.com aqui representada por Inalda Alves Norberto CNPJ 18543628/001-07, estabelecida na Rua José Mendes Nº 82, bairro de Santo Antônio, CEP 58701-190, Patos PB, foi nossa fornecedora de serviços em gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de Mãe D'Água no endereço: <https://www.facebook.com/carmita.dantas.37> e produzir matérias de interesse desta casa legislativa e ser responsável pelos serviços de clipping de matérias publicadas em jornais, sites de notícias, blogs e a divulgação dessas matérias no portal de notícias e em suas plataformas digitais no período de maio de 2022 a março de 2025 e devendo continuar até dezembro de 2026. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mãe D'Água PB, 13 de Março de 2025

Evandro Lucena Soares

Presidente da Câmara de Vereadores de Mãe D'Água – PB

Rua Leonardo Camboim – CEP 58740-000 - CNPJ 07 764.762/0001-03 - Telefone: 83 3428 1006

Mãe D'Água PB



Patos PB, 14/03/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os devidos fins que Eu, INALDA ALVES NORBERTO, responsável legal por esta empresa não empregamos menor de idade como prestador de serviço ou qualquer vínculo empregatício.

Atenciosamente

Inalda Alves Norberto

CNPJ 18543628/0001-07

CPF 690.594.894-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2025 16:50:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **18.543.628 INALDA ALVES NORBERTO**
CNPJ: **18.543.628/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

(sem assunto)

4 mensagens

Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeepinharas.pb.gov.br>

14 de março de 2025 às
11:06

Para: patostv@gmail.com

Prezados, bom dia!

Segue ATA.

Senhores licitantes conforme item: 6.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado, para serem enviados no prazo de 24 (vinte e quatro horas a contar da solicitação).

6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

6.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



10.1 -ATA Dispensa 02.pdf

148K

Site Patos Tv <patostv@gmail.com>

14 de março de 2025 às 16:17

Para: Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeepinharas.pb.gov.br>

Bom dia . Segue a documentação acima solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **Certidão ESTADUAL 10 04 - CND - SER_PB.pdf**
6K
-  **Cer federal 09 08.pdf**
78K
-  **cer municipal 11 04.pdf**
24K
-  **cert TRABALHISTA 14 04.pdf**
85K
-  **Certidao falencia pdf.pdf**
27K
-  **cnpj em 05 01.pdf**
103K

Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
Para: Site Patos Tv <patostv@gmail.com>

14 de março de 2025 às 16:40

 Prezados, boa tarde!
Analisamos sua documentação e solicitamos que envie:
Contrato Social;
Atestados de Capacidade Técnica;
Alvará;
Declaração que não emprega menor; e
Documento Pessoal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Site Patos Tv <patostv@gmail.com>
Para: Câmara São José de Espinharas <camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

17 de março de 2025 às 15:37

Segue documentação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

20230106_132221.jpg
1136K



Frente e verso do RG.JPG
647K



20230718_161617.jpg
1051K



20230718_161737.jpg
1192K



20230718_161943.jpg
1069K

Alteracao MEI - ME 04032024 em 28 02 2024.pdf
901K

Alvara do Patostv.pdf
151K

CCMEI-18543628000107.pdf
51K

Dec que não emprega menor.pdf
135K

Atestado de capacida tecnica .pdf
481K



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 12:48:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 71232/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Nunes de Medeiros.

Número do Contrato: 000102012025

Data da Publicação: 21/03/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 23.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de gravação em vídeo e em áudio das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solene, audiências públicas e fazer transmissão ao vivo através da plataforma Facebook na rede social da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): 18.543.628 Inalda Alves Norberto

Contratado (CNPJ): 18.543.628/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	60b63051385f6955391b1adecdfef15f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	85e50d8a2326c2436d939a1f2f98134b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9f30a8e7cfd9f6e6058d24ae90554bb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	871eef9bb1b1d2c3ab8d9e4be52eb1ad
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 71228/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Espinharas

Exercício: 2025

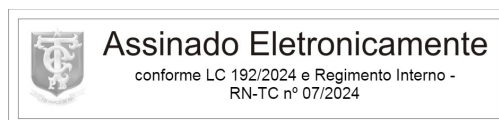
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 12:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71232/25 ao Documento 71228/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71228/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 32	871eef9bb1b1d2c3ab8d9e4be52eb1ad
Comprovante de publicidade	33 - 35	60b63051385f6955391b1adecdfef15f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	9f30a8e7cfd9f6e6058d24ae90554bb
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 58	85e50d8a2326c2436d939a1f2f98134b
RECIBO PROTOCOLO	59	e1049aef6d3fcfb9f564a796bf5ab161

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB